

PORTARIA Nº 10-DGP, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova as Normas atinentes à autorização para matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estabelecimento de Ensino Civil Nacional (EECN), no âmbito do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011, as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz de Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovado pela Portaria nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvida a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas atinentes à autorização para a matrícula nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Estabelecimento de Ensino Civil Nacional (EECN), no âmbito do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Saúde adote, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

**NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA NOS CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL
DOS MILITARES DE SAÚDE.**

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Regular as condições para autorização à matrícula nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Estabelecimento de Ensino Civil Nacional (EECN), no âmbito do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau).

**Seção II
Do Objetivo**

Art. 2º Possibilitar a matrícula dos oficiais do Serviço de Saúde e Quadro Complementar de Oficiais (veterinários e enfermeiros), de carreira, aprovados em processo seletivo de EECN como Universidades, Centros Universitários, Institutos e Centros de Pesquisas, Escolas, Fundações de Ensinos e outras organizações reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para autorização de matrícula dos cursos de especialização, em pós-graduação *stricto sensu*:

I - Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências;

II - Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino do Exército;

III - Portaria nº-716 do Comandante do Exército, de 6 de dezembro de 2002 - Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino;

IV - Portaria nº 457 do Comandante do Exército, de 15 de julho de 2009 - Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército;

V - Portaria nº 691 do Comandante do Exército, de 22 de setembro de 2009 - Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde; e

VI - Portaria nº 118-DECEX, de 12 de novembro de 2010 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e para cursos de Pós-Graduação, Residência Médica, Capacitação e Atualização Profissional do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IROFM/PROCAP/SAU-IR 60-54).

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Seção I

Da solicitação

Art. 4º Poderá solicitar autorização para a matrícula, o oficial do Serviço de Saúde e Quadro Complementar de Oficiais (Enfermeiros e Veterinários) da ativa, formado na Linha de Ensino Militar de Saúde, aprovado em processo seletivo de pós-graduação *stricto sensu* em Estabelecimento de Ensino Civil Nacional (EECN).

Seção II

Dos requisitos exigidos

Art. 5º O candidato à matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - atender às exigências do R-50, consideradas as condições a satisfazer antes do ato da matrícula e após a conclusão do curso;

II - ter sido aprovado no processo seletivo de pós-graduação *stricto sensu* realizado pelo EECN;

III - possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de serviço no posto de 1º tenente, contados após a conclusão do curso de formação, e estar, no máximo, no posto major;

IV - não estar na situação de *sub judice*;

V - não estar em gozo de licença (LE, LTSP, LTSPF, LTIP ou outras);

VI - não estar indiciado em IPM;

VII - não estar previsto para matrícula no CAM da EsAO ou inscrito para seleção ao CAEM da ECEME, durante o curso;

VIII- não estar inscrito como voluntário para missão no exterior;

IX - não estar previsto ou inscrito para movimentação durante o curso;

X - não estar na função de instrutor, diretor, chefe ou comandante de Organização Militar na época em que funcionará o curso;

XI - ter preferencialmente, no mínimo, dois anos de tempo de serviço na guarnição na data de solicitação da autorização para a matrícula;

XII - estar “APTO” para o serviço do Exército em Inspeção de Saúde (IS), vigente para Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar;

XIII - haver obtido o resultado “Suficiente”, no Teste de Aptidão Física mais recente; e

XIV - ter concluído o curso de formação com , no mínimo, menção final “B”.

Seção III

Dos documentos exigidos

Art. 6º Os documentos exigidos para a solicitação da autorização para matrícula:

I - Cópia do documento comprobatório da aprovação no processo seletivo, com local e período de funcionamento do curso;

II - Requerimento do militar interessado (modelo Anexo “A”);

III - Ficha de Informação Pessoal (modelo Anexo “B”);

IV - Formulário de Solicitação de Cursos de Pós-Graduação em Estabelecimento de Ensino Civil Nacional (FSCPG-EECN - modelo Anexo “C”), com o parecer do Cmt/Dir/Ch de sua OM/OMS;

V - Termo de Compromisso (modelo Anexo “D”); e

VI - Cópia da ata de Inspeção de Saúde (IS) ou do Boletim Interno da Organização Militar (OM) que publicou a IS.

Seção IV

Do processamento da solicitação de autorização para a matrícula

Art. 7º A Diretoria de Saúde disponibilizará na sua página na Internet, (<http://www.dsau.dgp.eb.mil.br>), modelo de requerimento e de Ficha Pessoal de Informação, necessários para a solicitação de autorização para a matrícula no curso.

Art. 8º O processo administrativo (requerimento, Ficha de Informação Pessoal, FSCE-EECN, Termo de Compromisso, cópia da Ata de Inspeção de Saúde, cópia de comprovante de aprovação em processo seletivo e documento do EECN contendo local e período da realização) para autorização de matrícula deverá ser encaminhado pelo Cmt/Dir/Ch de sua OM/OMS ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), via canal de comando.

Parágrafo único. O candidato, também, deverá enviar o processo administrativo, em arquivo digitalizado, no formato pdf, pelo email do PROCAP/Sau (procapsau@yahoo.com.br).

Art. 9º O militar poderá solicitar, por meio de requerimento, a exclusão da sua solicitação, por intermédio de sua OM/OMS, enquanto não estiver publicada a autorização para a matrícula, em Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) ao Boletim do DGP.

CAPÍTULO III DA DESIGNAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Seção I

Da autorização para matrícula

Art. 10. A autorização para a matrícula em pós-graduação *stricto sensu*, conduzida pelo DGP, será analisada no âmbito da D Sau, por Comissão Interna nomeada para esse fim, com base nos requisitos exigidos no art. 5º e nos seguintes critérios:

- I- necessidade do serviço;
- II- ano da turma de formação de oficiais;
- III- tempo na OM/OMS; e
- IV- tempo na guarnição.

§ 1º O militar aprovado no processo seletivo em curso de pós-graduação *stricto sensu*, em EECN, de interesse para a Força, terá autorizada a sua matrícula, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º A matrícula de militar em EECN fora do período regulamentar poderá ser efetuada excepcionalmente, mediante exposição de motivos bem fundamentada e estudo pela DSau de comprovada necessidade para o Exército.

Seção II Da divulgação

Art. 11. A divulgação dos militares designados para matrícula será publicada no Aditamento da DCEM ao Boletim do DGP.

Art. 12. O DGP informará ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) os nomes dos militares designados.

Seção III Da revogação da designação e matrícula

Art. 13. O militar somente poderá pleitear, pela cadeia de comando, a revogação da autorização para a matrícula, após a publicação no aditamento da DCEM ao Boletim do DGP, mediante requerimento ao Chefe do DGP, anexando exposição de motivos do militar requerente e a documentação do EECN da sua desistência.

Art. 14. O Cmt/Dir/Ch da OM/OMS deverá informar ao Chefe do DGP circunstância de revogação da designação para a matrícula do militar, mediante DIEx, quando enquadrado em uma das situações:

I- por entrar em gozo de licença (LE, LTSP, LTSPF, LTIP ou outras);

II- por indiciamento em IPM;

III- por passagem à situação de *sub judice*; e

IV- quando incluído em processo seletivo para missão no exterior ou para Cmdo/Dir/Ch.

Art. 15. O militar que solicitar revogação da autorização para a matrícula deverá ressarcir, integralmente, ao Exército, os recursos recebidos para sua movimentação, caso os tenha recebido.

Seção IV **Das disposições finais**

Art. 16. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* devem ser sem ônus para o sistema de ensino da Força.

Art. 17. No caso de cursos localizados fora da Guarnição onde serve o militar, este deverá ficar adido à OM/OMS mais próxima do EECN.

Art. 18. O militar deverá apresentar à sua OM/OMS de vinculação ou de origem, conforme o caso, o seu projeto de tese/dissertação até o final do primeiro semestre do curso, bem como um relatório trimestral, contendo as seguintes informações referentes ao seu desempenho acadêmico:

I- descrição das atividades desenvolvidas;

II- disciplinas cursadas;

III- andamento da pesquisa documental até então realizada;

IV- apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em congressos, publicações em anais e revistas; e

V- cronograma geral da pesquisa, e seu cumprimento no trimestre.

Parágrafo único. Caberá à OM/OMS encaminhar estes documentos ao Hospital Central do Exército, para fins de acompanhamento e orientação.

Art. 19. A tese de doutorado ou a dissertação de mestrado deverá abordar temas de interesse para a Força e, após a sua aprovação, ser encaminhada ao DGP para fins de aproveitamento pelo Exército.

Art. 20. O militar deve ter condições de exercer, após a conclusão do curso, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos, pelo menos pelo período de 2 (dois) anos, para curso de duração de até 2 (dois) anos e, por 3 (tres) anos, para curso de duração superior a 2 (dois) anos.

Art. 21. Caberá à OM/OMS a redução de carga horária do militar, de modo a compatibilizar as atividades acadêmicas, que devem ser consideradas prioritárias.

Art. 22. Os casos omissos ou excepcionais, verificados na aplicação destas normas, serão solucionados pelo Chefe do DGP, ouvida a DSau.

ANEXO “A”
MODELO DO REQUERIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Do:

Ao: Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Objetivo: autorização para matrícula em curso de pós-graduação stricto sensu

1. (posto/graduação) (Quadro) (identidade) (Nome do militar interessado), servindo no (OM), requer a V Exa solicitação de autorização para matrícula do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Programa), na (linha de pesquisa) e na área de (MFDV ou Enf) a ser realizado no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, na(o) (nome do EECN), situado na Guarnição _____, na cidade/estado de(o) _____

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº - , de

3. Anexos (se for o caso).

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

FULANO DE TAL - (Posto/graduação)

ANEXO "B"



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

FICHA PESSOAL DE INFORMAÇÃO PARA CURSOS E ESTÁGIOS DO PROCAP/SAU

CURSO/ESTÁGIO:

Posto/Graduação:	A/Q/Sv/ especialidade:
Nome:	
Idt:	Dt turma:
OM:	Dt Apres Pr/Sv:
Tempo de Sv OM	Tempo de Sv Gu:
Nº telefone residencial:	Nº telefone funcional:
Nº telefone celular:	e-mail:
Nº telefone celular funcional do Cmt/Ch/Dir do militar:	
Estado civil:	Nº dependente:
Cursos civis:	

1. Está amparado pela Portaria nº 691- Cmt Ex, de 22 SET 09 ou pela portaria de criação e normatização do curso/estágio?

sim não. Caso positivo, justificar.

2. O militar atua na área do curso solicitado?

sim não. Caso positivo, justificar.

3. O militar já realizou algum curso do PROCAP/Sau?

sim. Caso positivo, informar o curso/estágio. não.

4. O militar já realizou outros curso/estágios pela Força ? (País/externo)

sim. Caso positivo, informar o curso. não.

5. O militar está “APTO” pela Inspeção de Saúde? **Anexar a cópia da Ata de Inspeção de Saúde.**

sim não. Caso positivo, justificar.

6. O militar esteve ou está (Se afirmativo, esclarecer: período, motivo etc, quando for o caso):

1) <i>Sub judice</i> ?	S []	N []	4) Em LE?	S []	N []
2) Respondendo IPM ou Sindicância?	S []	N []	5) Em LTSP?	S []	N []
3) Conselho de Disciplina?	S []	N []	6) Em LTSPF?	S []	N []

7. O militar está previsto para matrícula no CAM da EsAO ou inscrito para seleção ao CAEM da ECEME, durante o curso?

sim. não. Caso positivo, informar o ano previsto do curso.

8. Há previsão de participação do militar em atividades futuras (cursos, estágios, no Brasil ou no exterior, contingente de missão de paz, etc) no ano do curso/estágio?

sim não. Caso positivo, relacionar.

9. O militar se inscreveu no Plano de Movimentação? sim. Caso positivo, justificar. não

10. Parecer do Comandante

(O militar terá condições de representar o Exército em Estabelecimento de Ensino Civil Nacional (EECN) e inserir outras informações relevantes para apreciação do mérito)

Local e data.

Nome - Posto (Cmt OM)

ANEXO “C”



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO CIVIL NACIONAL (FSCPG-EECN) PARA O ANO DE _____

1. OM Solicitante:
2. Nível do Curso: () <i>Lato Sensu</i> /MBA () Mestrado () Doutorado
3. Programa de Pós-Graduação (preenchimento necessário apenas para mestrado e doutorado) - as informações devem ser obtidas em www.capes.gov.br/cursos-recomendados a. Grande Área: (Ex: ENGENHARIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, etc...) b. Área de Avaliação: (Ex: ENGENHARIA MECÂNICA (ENGENHARIAS III)) c. Designação do Programa: (Ex: ENGENHARIA MECÂNICA, DIREITO PÚBLICO) d. Área de concentração: (Ex: TERMOCIÊNCIAS, TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL) e. Linha de Pesquisa: (Ex: MÁQUINAS TÉRMICAS, TEORIA DO DIREITO E DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL) f. Instituição de Ensino Superior: (Ex: PUC/Rio ou UnB). g. Recomendação CAPES: (Ex: homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008). h. Conceito CAPES: (de 3 a 7, orientação: dar prioridade para curso com conceito elevado) i. Página do Curso na Internet: (Ex: www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php)
4. Programa de Pós-Graduação (Lato Sensu/MBA) a. Denominação do Curso: (Ex: ENGENHARIA MECÂNICA, DIREITO PÚBLICO) b. Instituição de Ensino Superior: (Ex: PUC/Rio ou UnB) c. Página do Curso na Internet: (Ex: www.mec.puc-rio.br/dem_pos_graduacao_doutorado.php)
5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação a. Nome do Coordenador: b. Endereço: c. Telefone: d. Endereço eletrônico (e-mail):
6. Tema de Trabalho: descrição sucinta do trabalho (indicar os resultados esperados e os benefícios que serão trazidos para o EB)

7. Em qual projeto ou atividade da OM de interesse do Exército Brasileiro que serão aplicados os conhecimentos adquiridos no curso/estágio solicitado?		
8. Orientadores e Supervisores.		
a. Orientadores institucionais: (citar até três professores do programa de PG do EECN)		
b. Supervisor Militar: (oficial da OM solicitante que acompanhará a execução do curso)		
c. Orientador Acadêmico: (professor militar ou civil, mestre ou doutor, integrante do EB, do IME ou outro EE - que participará do acompanhamento acadêmico do oficial aluno)		
9. Prioridade da OM solicitante: (se a OM solicitar 4 atividades, a OM deverá definir a prioridade de 1 a 4 dentre as atividades solicitadas, devendo, cada formulário de solicitação, ter uma prioridade diferente)		
10. Duração do curso/estágio (dias):		Carga Horária (horas):
11. Início (mês/ano):		Término (mês/ano):
12. Perfil do Candidato ao Curso: (indicar os pré-requisitos e as habilitações desejáveis para os candidatos. Esta informação será usada para o processo de seleção acadêmica dos candidatos ao curso)		
13. Vaga solicitada:		
POSTO	Cargo a ser ocupado após a realização do curso ou estágio (conforme QCP)	Tempo mínimo em que o militar permanecerá no cargo
		Ex: 1/2/3 anos
14. Custo atual por aluno da atividade para pagamento à vista (em R\$):		
15. Regime de Trabalho:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> NOTURNO <input type="checkbox"/> EAD <input type="checkbox"/> OUTROS		
15.1 - Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto:		
15.2 - Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para pesquisa de campo ou atividades afetas ao curso, se for o caso:		

<p>16. Anexos:</p> <p>a. Relação de EECN com programas de Pós-Graduação; e</p> <p>b. Informações adicionais julgadas pertinentes pelo Cmt.</p>
<p>Local e data.</p> <p>_____</p> <p>Comandante da OM solicitante (posto, nome e função)</p>
<p>17. Parecer do escalão imediatamente superior: (O Cmt, Ch ou Dir deverá expor os diversos motivos que justifique a concessão do curso para a sua OM)</p> <p>() FAVORÁVEL () DESFAVORÁVEL</p> <p>Justificativa:</p>
<p>_____</p> <p>(posto, nome e função) (Cmt, Ch, Dir de ODS, C Mil A, RM, GU)</p>
<p>18. Parecer DECEX/DCT/SEF:</p> <p>() FAVORÁVEL () DESFAVORÁVEL (Por qual motivo?)</p>
<p>Local e data.</p> <p>_____</p> <p><i>Assinatura</i> (posto, nome e função)</p>

Observações:

- a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.
- b) Deve ser preenchido um FSCPG-EECN para cada curso (Mestrado ou Doutorado).
- c) Remeter os FSCPG-EECN obedecendo aos respectivos canais de comando e com o parecer do órgão gestor (DECEX/DCT/SEF).
- d) As justificativas do FSCPG-EECN devem ser claras, objetivas e elucidativas.
- e) As informações sobre o Programa de Pós-Graduação devem ser obtidas no cadastro de Cursos de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e disponível no endereço eletrônico: www.capes.gov.br/cursosrecomendados.

ANEXO "D"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

VISTO:

Cmt/Ch/Dir

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, endereço _____, Identidade Militar nº _____, Posto/Graduação _____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de atividade _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à carreira militar, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - comprovar junto ao OG a classificação / admissão no processo seletivo de Pós-Graduação especialmente instaurado pela promotora do curso;
- II - dedicar parcial ou integral às atividades do programa de Pós-Graduação, mantendo-se à disposição do serviço e das necessidades do Exército;
- III - comparecer a minha OM ou a qual estarei vinculado e apresentar-me ao Cmt, conforme a frequência estabelecida pelo OG;
- IV - permanecer no serviço ativo, após a conclusão do curso ou estágio em EECN por 1 (um) ano, para curso ou estágio de duração inferior a 1 (um) ano; por 2 (dois) anos, para curso de duração igual ou superior a 1 (um) ano e, por 3 (três) anos, para curso de duração igual ou superior a 2 (dois) anos; e
- V - comprovar ao OG desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso e obedecendo ao previsto na portaria de aprovação da Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou se praticada qualquer fraude implicará no cancelamento da atividade, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de concorrer a uma nova atividade, pelo igual período da atividade anterior, contados do conhecimento do fato, independente das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do militar designado: _____